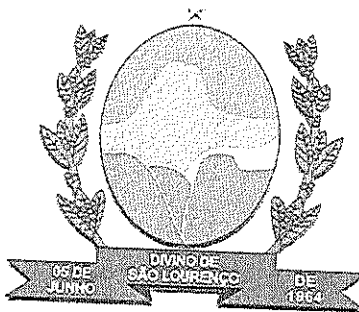




Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.:(28)3551-1186-Tel:(28)-3551-1166 Geral:3551-1177

LEI N.º 845/2020

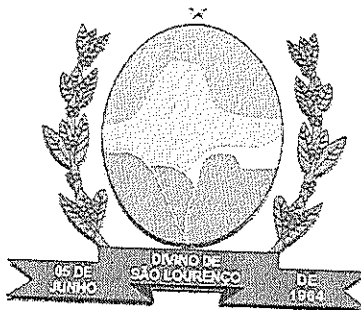
EMENTA:- ESTIMA A RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, Estado do Espírito Santo faz saber que o Poder Legislativo do Município de Divino de São Lourenço - ES aprovou e o chefe do Poder Executivo sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município de Divino de São Lourenço - ES, para o exercício financeiro de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 20.500.000,00** (vinte milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DESCRIÇÃO DA RECEITA	VALOR (R\$)
Receitas Correntes	23.290.500,00
- Receitas Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	2.466.000,00
- Receitas de Contribuições	260.000,00
- Receita Patrimonial	120.500,00
- Transferências Correntes	20.412.000,00
- Outras Receitas Correntes	32.000,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

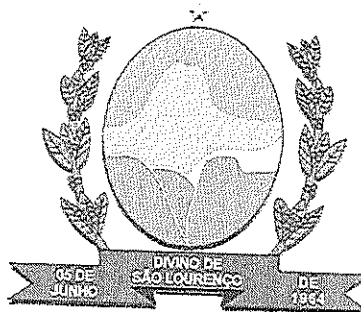
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.:(28)3551-1186-Tel:(28)-3551-1166 Geral:3551-1177

Receitas de Capital	
	58.500,00
- Alienação de Bens	
- Transferências de Capital	52.000,00
(-)Dedução FUNDEB – Receitas Correntes	6.500,00
Total Geral.....	(2.849.000,00)
	20.500.000,00

Art. 3º- A Despesa fixada à conta das Receitas acima relacionadas, observará a programação constante dos anexos que compõe este Orçamento, conforme Legislação vigente especificada por Órgão, Unidade Orçamentária, Função, Sub-Função, Programa e Projetos/Atividades, ficando o Poder Executivo autorizado a executá-la na forma prevista nesta Lei.

DESCRIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO/FUNÇÃO				
Órgão	Função	Descrição da Função	Valor Parcial	Valor Total
0100	01	Legislativo		1.100.000,00
0200	04	Administração		487.400,00
0300	02	Judiciária		86.400,00
0400	04	Administração		135.300,00
0500	04	Administração		1.283.000,00
0600	04	Administração	700.800,00	
	28	Encargos Especiais	1.922.600,00	
	99	Reserva de Contingência	200.000,00	2.823.400,00
0700	12	Educação		4.884.691,14
0800	13	Cultura		449.659,68
0900	15	Urbanismo	1.864.900,00	
	17	Saneamento	2.300,00	
	25	Energia	260.400,00	2.127.600,00
1000	10	Saúde		4.064.549,18
1100	08	Assistência Social		864.200,00
1200	19	Ciência e Tecnologia		1.759.800,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

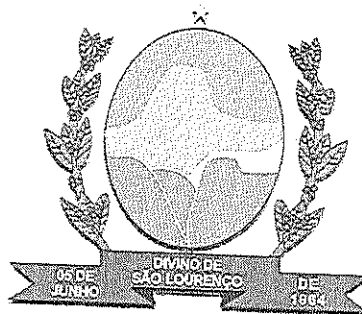
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br – Gab.: (28)3551-1186-Tel: (28)-3551-1166 Geral: 3551-1177

1300	23	Comércio e Serviços		97.900,00
1400	18	Gestão Ambiental		144.200,00
1500	04	Administração		76.500,00
1600	27	Desporto e Lazer		115.400,00
TOTAL GERAL DAS FUNÇÕES POR ÓRGÃO.....				20.500.000,00

RESUMO GERAL DA DESPESA POR FUNÇÃO		
Função	Descrição da Função	VALOR
01	Legislativo	1.100.000,00
02	Judiciária	86.400,00
04	Administração	2.683.000,00
08	Assistência Social	864.200,00
10	Saúde	4.064.549,18
12	Educação	4.884.691,14
13	Cultura	449.659,68
15	Urbanismo	1.864.900,00
17	Saneamento	2.300,00
18	Gestão Ambiental	144.200,00
20	Agricultura	1.759.800,00
23	Comércio e Serviços	97.900,00
25	Energia	260.400,00
27	Desporto e Lazer	115.400,00
28	Encargos Especiais	1.922.600,00
99	Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL GERAL		20.500.000,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA POR ORGÃO	
Poder Legislativo	1.100.000,00
- Câmara Municipal de Divino de São Lourenço	1.100.000,00
Poder Executivo	19.400.000,00
- Gabinete do Prefeito	487.400,00
- Procuradoria Geral do Município	86.400,00



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

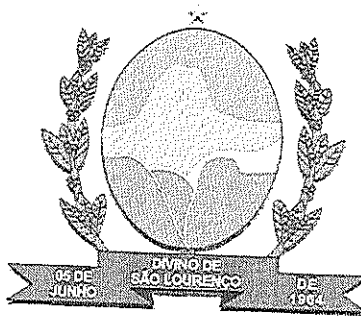
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.: (28)3551-1186-Tel: (28)-3551-1166 Geral: 3551-1177

- Secretaria Munic. De Desenv. Econômico e Planejamento	135.300,00
- Secretaria Municipal de Administração	1.283.000,00
- Secretaria Municipal de Finanças	2.823.400,00
- Secretaria Municipal de Educação	4.884.691,14
- Secretaria Municipal de Cultura	449.659,68
- Secretaria Municipal de Obras	2.127.600,00
- Secretaria Municipal de Saúde	4.064.549,18
- Secretaria Municipal de Ação	864.200,00
- Secretaria Municipal de Agricultura	1.759.800,00
- Secretaria Municipal de Turismo	97.900,00
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente	144.200,00
- Secretaria Municipal de Controle Interno	76.500,00
- Secretaria Municipal de Esportes	115.400,00
TOTAL GERAL.....	20.500.000,00

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da Receita nos termos do título VI, capítulo I, da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de Março de 1964, em realizar operações de Créditos por antecipação da Receita, de acordo com as disposições do artigo 167, III da Constituição Federal e Resolução do Senado Federal, com prévia autorização do Poder Legislativo.

Art. 5º- Fica o Poder Executivo, Legislativo e Autarquias Municipais consolidadas no Orçamento Municipal da Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO, para reforço de Dotações orçamentárias, de acordo com o art. 7º, I da Lei Federal nº 4.320, utilizando como fonte de recursos as definidas no Artigo



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

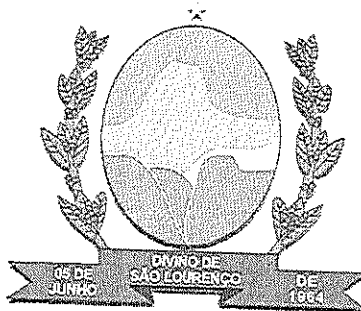
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.: (28)3551-1186-Tel: (28)-3551-1166 Geral: 3551-1177

43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e recursos de Convênio, conforme parecer consulta do TCEES 028 de 08 de julho de 2004.

Art. 6º- Não oneram o limite de abertura de crédito adicional suplementar estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021, os seguintes casos:

- I – as suplementações e ou remanejamento de dotações efetuadas dentro de uma mesma categoria econômica da despesa, independentemente da fonte de recurso prevista para a despesa;
- II – as suplementações utilizadas para cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais insuficientemente dotados, independentemente da natureza e fonte de recursos;
- III – as suplementações ou remanejamentos efetuados utilizando como fonte de recursos os convênios, conforme Parecer Consulta TCEES Nº. 028/2004;
- IV – as suplementações com recursos diretamente arrecadados, quando se referirem a remanejamento ou utilizarem como fonte de recursos o excesso de arrecadação e o superávit financeiro;
- V – as suplementações de dotações referentes ao pagamento da dívida pública, de precatórios e de sentenças judiciais, destinados como contrapartida de convênios, acordos e ajustes;
- VI – as suplementações de dotações efetuadas dentro de uma mesma ação de governo.



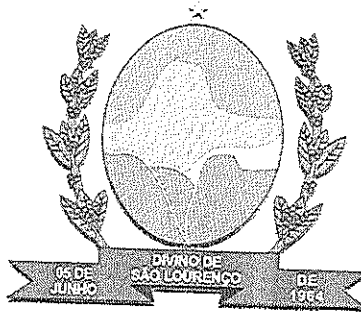
Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.:(28)3551-1186-Tel:(28)-3551-1166 Geral:3551-1177

- Art 7º** - O pagamento do serviço da dívida e encargos terá prioridade sobre as ações de expansão.
- Art 8º** - O Poder Executivo poderá firmar convênios com outras esferas do governo, instituições privadas, associações e cooperativas para o desenvolvimento dos programas, com ou sem ônus para o município.
- Art 9º** - Fica o Poder Executivo Municipal, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, autorizado a realizar a concessão de ajuda financeira a título de contribuições e subvenções, às entidades que atendam aos requisitos da referida Lei.
- Art. 10-** O Poder Executivo estabelecerá normas para a realização das despesas, fixando medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com a arrecadação da receita, inclusive através de uma programação financeira, a fim de obter o equilíbrio financeiro entre receitas e despesas.
- Art. 11-** Fica adequado os programas, metas e ações previstas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, com a programação orçamentária constantes nos anexos da presente Lei, de modo a compatibilizar as ações governamentais da administração às necessidades e prioridades da população.
- Art. 12** - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000

CNPJ: 27.174.127/0001-83- Divino de São Lourenço - ES

gabinete@dslourenco.es.gov.br- Gab.:(28)3551-1186-Tel:(28)-3551-1166 Geral:3551-1177

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

*Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos dezessete
dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte
(17/12/2020).*

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município